

# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
173	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
Procedimento Licitatório nº 007/2023  
**TIPO: MENOR PREÇO – ITEM**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Allysson José Ribas de Oliveira** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.584/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** das 17h00min do dia 01/02/2023 até às 08h59min do dia 15 de fevereiro de 2023.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 15 de fevereiro de 2023 às 09h00min

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

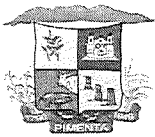
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**Allysson José R. de Oliveira**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
174	

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso nas Secretarias Municipais de Pimenta/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integra este edital como se neste estivesse transcrito.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita aos interessados, pessoas jurídicas, que estejam previamente credenciadas para prestação dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, não sendo concedido exclusividade<sup>1</sup> à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.5 Que estejam com falência decretada;

2.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio<sup>2</sup>;

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, no que couber, relativo às seguintes declarações<sup>3</sup>:

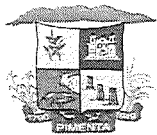
2.4.1 Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

<sup>1</sup>NOTA EXPLICATIVA: O município de Pimenta/MG, registra a aplicação do comando normativo previsto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 que imprime o dever de publicação de licitação destinados exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) nos itens cujos valores sejam de até R\$ 80.000,00.

<sup>2</sup>Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

<sup>3</sup> Nota Explicativa: no cumprimento da exigência deste item será gerado no sistema uma "Declaração Eletrônica Única" com a assinatura digital do licitante e esta será juntada aos autos, anexa à documentação de habilitação, sendo utilizada para comprovação do cumprimento das exigências dos arts. 9º, 27, "V", 32, § 2º da Lei 8.666/93, art. 5º, III da Lei 10.520/02, art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019 e Art. 26, § 3º e 4º do decreto Municipal nº 2584/2021.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
175	

**2.4.2** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e art. 26 § 3º e 4º do decreto municipal 2584/21.

**2.4.3** Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

**2.4.4** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

**2.4.5** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

**2.4.6** Que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICÍPIO DE PIMENTA /MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)

**2.4.7** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

**2.4.8** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

**2.4.9** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

**2.4.10** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

**2.5** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer licitante que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 3 DO CREDENCIAMENTO

**3.1** A participação do licitante no pregão eletrônico **se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico**, e o licitante deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
176	AB

**3.2** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

**3.2.1** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

**3.3** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

**3.4** A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

**3.5** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6** O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**3.7** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br): (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

**3.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.9** É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

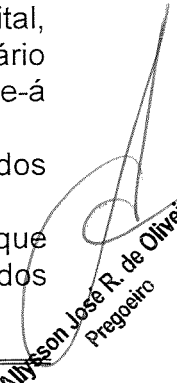
**3.9.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

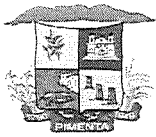
## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

  
Alisson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
177	

**4.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4.2** Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.4.3** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.4.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

**5.1.1** Valor unitário e total do item;

**5.1.2** Marca;

**5.1.3** Fabricante;

**5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

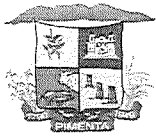
**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
178	

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

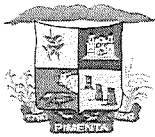
## 7 DO MODO DE DISPUTA

### 7.1 Modo de disputa aberto:

7.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores<sup>4</sup> entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavos)**.

<sup>4</sup>Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19 e art. 31 do Decreto Municipal nº 2.584/2021.

Aljyson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
179	90

**7.1.2** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.1.3** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.1.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.1.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.1.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.3** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.4** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.5** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.6** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço - item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

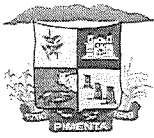
**7.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.8** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.9** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.10** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
180	90

**7.11** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.12** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.13** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.14** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.14.1** no país;

**7.14.2** por licitantes brasileiras;

**7.14.3** por licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.14.4** por licitantes que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.15** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.16.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16.2** O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.17** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

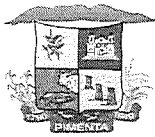
**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e § 7º do Decreto Municipal n.º 2.584/21.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços

Milysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
181	40

dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02h00min (duas), horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

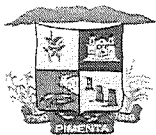
**8.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
182	

**9.1** O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

**9.1.1** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e à contratação de serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**9.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame<sup>5</sup> ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

**9.2.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.2.2** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

**9.2.2.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2.4** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

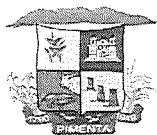
**9.3.1** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 e 9.10 deste edital, no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**9.3.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.2.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de

<sup>5</sup> Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
183	90

certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e § 1º do art. 43 do Decreto Municipal 2584/2021.

**9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.5** A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, quando aplicável, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhado posteriormente, os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

**9.5.1** A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019 e art. 50, II do Decreto municipal 2584/2021.

**9.5.2** Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, o (a) Pregoeira declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

**9.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

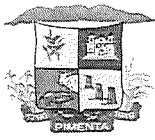
**9.9** Os licitantes, **pessoa jurídica**, deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.9.1 Habilitação jurídica:

**9.9.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

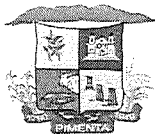
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
184	

- 9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.
- 9.9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
185	<i>[Handwritten Signature]</i>

- 9.9.2.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.2.7** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:
- 9.9.2.8.1** **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a Comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
- 9.9.2.8.2** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

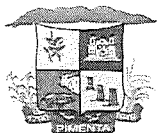
**9.9.3.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

## 9.9.4 Qualificação Técnica

**9.9.4.1** **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

**9.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido.

*[Handwritten Signature]*  
Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
186	OK

**9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.4** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

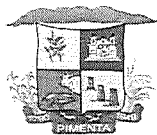
## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de quantitativos e preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma)

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
187	

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

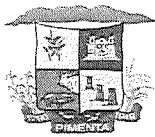
**11.2.1** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso<sup>6</sup>.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três

<sup>6</sup>Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
188	AA

dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

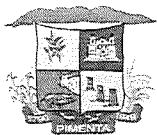
**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## 15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
189	

(s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 132	02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 144	02.04.01.12.361.0004.2027.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 153	02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000/ 1.718.000
Ficha 172	02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000/ 1.718.000
Ficha 184	02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000/ 1.718.000
Ficha 193	02.04.01.12.366.0004.2033.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 202	02.04.01.12.367.0004.2034.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 210	02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 304	02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 313	02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 82	02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 409	02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 496	02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.621.000
Ficha 503	02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 513	02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 519	02.06.02.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 533	02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.600.000/ 1.621.000
Ficha 542	02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.600.000
Ficha 553	02.06.02.10.303.0009.2183.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.600.000
Ficha 561	02.06.02.10.303.0009.2084.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.621.000
Ficha 568	02.06.02.10.304.0009.2170.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.621.000
Ficha 597	02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 604	02.07.01.08.122.0011.2148.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 612	02.07.01.08.242.0011.2090.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 620	02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 631	02.07.02.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 642	02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 781	02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 707	02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 718	02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 740	02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000

## 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 Alternativa à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

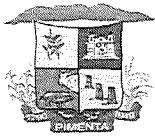
16.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à licitante adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
190	90

**16.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**16.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**17.1** As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

**18.2** Os critérios de aceitação da execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20 DO PAGAMENTO

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**21.1** As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

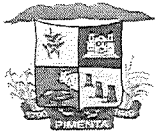
**22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

**22.3** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
191	

**22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23 DA PUBLICIDADE

**23.1** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMF, Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais e Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e publicado no site oficial do município: [www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/](http://www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/).

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

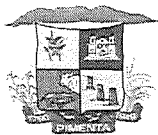
**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Allysso José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
192	40

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/](http://www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/) e site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

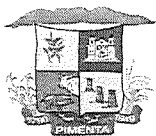
**24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1 ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.12.2 ANEXO II – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

Pimenta/MG, 19 de janeiro de 2023.

  
**Allysson José Ribas de Oliveira**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
193	<i>[Signature]</i>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XXXXXXXXXX de 2023, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023, Processo Licitatório n.º 0XX/2023**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso nas Secretarias Municipais de Pimenta/MG.**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

### CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

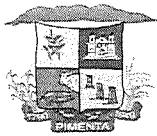
I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**.

TOTAL DO FORNECEDOR						

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

*[Signature]*  
**Allysson José R. de Oliveira**  
 Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
194	<i>[assinatura]</i>

## CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

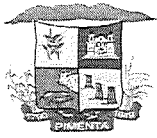
VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA<sup>7</sup>

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

<sup>7</sup>Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

*[assinatura]*  
Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
195	

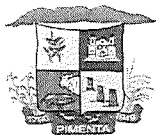
## CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
  - b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

## CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
136	AW

cadastro de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

## CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

## CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

IV. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>8</sup>.

Pimenta/MG, XX de dezembro 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTOR(A)

Município de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

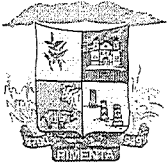
Geovanio Gualberto Macedo

Prefeito Municipal

Allysson José R. de Oliveira  
Pregeiro

<sup>8</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
199	<i>[assinatura]</i>

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (Material de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha)

1.1. **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios de copa e Cozinha para uso nas Secretarias Municipais do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante do anexo I deste Termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Nos termos da Solicitação de Compras emitida pelas Secretarias Municipais, a aquisição dos materiais de limpeza e higienização justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências das secretarias, já os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência deles se fizerem necessários, o que se faz indispensável para a continuidade da manutenção de um ambiente de trabalho limpo e saudável, viabilizando o desenvolvimento das atividades cotidianas. A falta dos itens supracitados acarretaria a ineficiência da limpeza das instalações das secretarias, sobretudo por se tratar de local público onde tramitam centenas de pessoas por dia, sendo questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. Sendo assim, os produtos solicitados são necessários para que a limpeza seja realizada pelos servidores responsáveis de forma adequada, visando propiciar condições salubres aos servidores e visitantes.

Desta feita, tem-se que a presente contratação visa à reposição do estoque dos materiais de higiene e limpeza, bem como dos itens de copa e cozinha das Secretarias Municipais do município Pimenta.

2.2. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

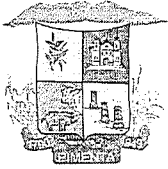
### 3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do Contrato/Ata de Registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, ou prazo definido no descritivo do item, ou o prazo de garantia fixado pelo fabricante, prevalecendo o maior.

3.3. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 10 (Dez) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

*[assinatura]*  
Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
198	<i>[assinatura]</i>

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 2584/2021.

## 5. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

5.2. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 10 (Dez) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

5.3. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço Almojarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

5.4. A entrega será realizada parceladamente, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 16:00 hs.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

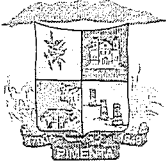
6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

*[assinatura]*  
Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro

*[assinaturas manuscritas]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
199	<i>[assinatura]</i>

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

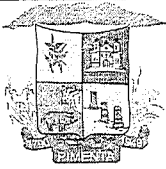
**7.1.7.** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

**7.1.8.** Os materiais entregue deverão estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

*[assinatura]*  
Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

Município de Pimenta-MG	
Folha	Vista
200	100

PABX: (37) 3324.1057

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) indicado pela secretaria, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

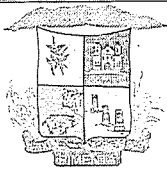
11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

Município de Pimenta-MG	
Folha	Visto
201	<i>[Handwritten Signature]</i>

PABX: (37) 3324.1057

**11.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.7.1.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**11.7.1.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

**11.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**12.2.1.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**12.2.2.** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**12.2.3.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

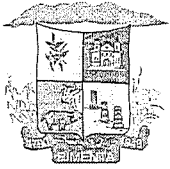
## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

*[Handwritten Signature]*  
Allysson José R. de Oliveira  
Pregeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
202	110

14.2. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.3. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

14.4. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos perfazem um total de **R\$ 830.074,31 (Oitocentos e trinta Mil, Setenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)**, e será o valor máximo definido para a licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com:

### 15.2.1. Fonte de Preços

## 16. EXIGÊNCIAS E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRAS

16.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostras, dos seguintes produtos e nas seguintes condições:

16.1.1. Para os itens: 04, 05, 27, 29, 46, 48, 49, 57, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 102, 103, 104, 125, 126, 127, 133, 134, 135, 136, 144, 145, 146, 147 e 148.

16.2. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado caso apresente marca similar ao solicitado no termo de referencia.

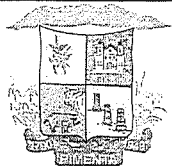
16.3. Não tendo marca de referencia nos itens solicitados, é obrigatório a apresentação de amostras.

16.4. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

16.5. O Licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de uma unidade de amostra de cada item, devidamente embalada e identificada, no seguinte endereço: Av: J.K, 396 - Centro, no horário de 9:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

16.6. As aferições das amostras serão realizadas pelo servidor que atua no almoxarifado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado o relatório de aceitabilidade e ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vista
203	10

analisado, se for o caso.

**16.7.** Será recusado o material da licitante que não enviar amostra no prazo estabelecido.

**16.8.** A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será usada.

**16.9.** Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao relatório de aceitabilidade e ou reprovabilidade através de sua publicação no Diário Eletrônico do Município.

## 17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**17.1.** Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de fornecimento de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais do Município de Pimenta/MG, não haverá requisito específico de habilitação.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

**18.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá a Secretaria solicitante.

**18.1.1.** A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**18.2.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

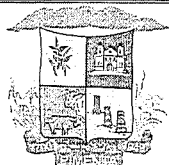
## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1.** A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária de recursos próprio, transferências Federais e Estaduais consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ficha 132	02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 144	02.04.01.12.361.0004.2027.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 153	02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000/ 1.718.000
Ficha 172	02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000/ 1.718.000
Ficha 184	02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000/ 1.718.000
Ficha 193	02.04.01.12.366.0004.2033.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 202	02.04.01.12.367.0004.2034.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 210	02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 304	02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 313	02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta-MG	
Folha	Visto
204	<i>[assinatura]</i>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Ficha 82	02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
----------	--	----------------------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ficha 409	02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 496	02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.621.000
Ficha 503	02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 513	02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 519	02.06.02.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 533	02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.600.000 /1.621.000
Ficha 542	02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.600.000
Ficha 553	02.06.02.10.303.0009.2183.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.600.000
Ficha 561	02.06.02.10.303.0009.2084.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.621.000
Ficha 568	02.06.02.10.304.0009.2170.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.621.000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Ficha 597	02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 604	02.07.01.08.122.0011.2148.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 612	02.07.01.08.242.0011.2090.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 620	02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 631	02.07.02.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 642	02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000

## SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES:

Ficha 781	02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
-----------	--	----------------------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO:

Ficha 707	02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 718	02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000
Ficha 740	02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.500.000

## 20. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

20.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

## 21. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

21.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em **148 itens** que são **exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

21.2. A realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

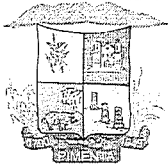
## 22. PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÉDIOS

22.1. Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

*[assinatura]*  
Alysson Jose R. de Oliveira  
Pregoeiro

*[assinaturas]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

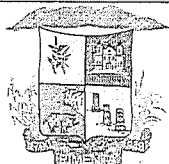
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
205	CD

PABX: (37) 3324.1057

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	Valor Médio	VALOR TOTAL
1	Abridor de latas em aço inox / Manual / Reforçado.	Unid.	34	R\$ 9,14	R\$ 310,76
2	Acendedor Fogão Material Cabo: Plástico , Tipo: Manual , Material: Plástico , Características Adicionais: Recarregável Com Isqueiro.	Unid.	39	R\$ 9,36	R\$ 365,04
3	Ácido Muriático, líquido, composição cloreto de hidrogenio (HCl) 32 a 38% massa e água- 62 a 68% massa EB com no mínimo 1 litro.	Unid.	250	R\$ 9,87	R\$ 2.467,50
4	Água sanitária de 2 litros com alvejante, detergente e perfume. Componente ativo: NaClO (Hipoclorito de Sódio), Teor de Cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Bem vedado com tampa de rosca e não apresentar nenhum vazamento. Deve conter Registro na ANVISA. Marca de Referência: Qboa, Ypê, Brilhante ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Unid.	4200	R\$ 6,99	R\$ 29.358,00
5	Amaciante para Roupas de 2 litros, líquido viscoso e perfumado (fragrâncias), cor azul, PH (PURO):4,0 A 5,0 teor de matéria ativa: 4,0% min. composição mínima: Tensoativo Catiônico, Conservantes, Corante, Opacificante, Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, 1,2 Benzoatiazolin-3-ona, essencia e agua, para todos os tipos de tecidos. Qualidade igual ou superior as marcas de referência: Mon Bijou, ypê, confort. ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Unid.	285	R\$ 14,17	R\$ 4.038,45
6	Assadeira retangular tamanho grande (Nº 6) em aluminio polido, linha industrial. Acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas. Dimensões: Comprimento 50 cm, Largura 35 Cm, Altura 7-cm, Tolerância +/- 5-%,	Unid.	43	R\$ 101,33	R\$ 4.357,19
7	Assadeira retangular tamanho Média (Nº 5) em aluminio polido, linha industrial. Acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas. Dimensões: Comprimento 45 cm, Largura 32 Cm, Altura 6-cm, Tolerância +/- 5-%,	Unid.	48	R\$ 41,76	R\$ 2.004,48
8	Assadeira retangular tamanho Pequena (Nº 3 e 4) em aluminio polido, linha industrial. Acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas. Dimensões: Comprimento 38 cm, Largura 26 Cm, Altura 5-cm, Tolerância +/- 5-%,	Unid.	43	R\$ 39,35	R\$ 1.692,05
9	Avental impermeavel em PVC forrado na cor branca. Com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. Tamanho aproximado: 60 cm x 1,20 m.	Unid.	326	R\$ 10,20	R\$ 3.325,20
10	Bacia Plástica redonda minimo de 10 Litros de polipropileno na cor Branca Reforçada	Unid.	96	R\$ 15,75	R\$ 1.512,00
11	Bacia Plástica redonda minimo de 20 litros polipropileno na cor Branca reforçada.	Unid.	88	R\$ 20,69	R\$ 1.820,72
12	Balde de plástico polipropileno com alça de metal, indicado para construção civil e atividade doméstica, com pegador no fundo, capacidade de 12 litros de cor preta.	Unid.	160	R\$ 13,84	R\$ 2.214,40
13	Bandeja Bacia Multiuso Polipropileno na cor branca, reforçada de no minimo de 07 a 10 Litros. Material: Polipropileno Comprimento x Largura x Altura: 47,2 X 32,5 X 8,8 Cm	Unid.	87	R\$ 19,84	R\$ 1.726,08

Allysson José R. de Oliveira  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

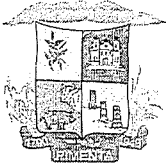
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta, MG	
Folha	Visto
206	<i>[assinatura]</i>

14	Bandeja de Inox Oval medidas aproximadas Comprimento 35cm Largura 17,3cm	Unid.	40	R\$ 29,44	R\$ 1.177,60
15	Bisnaga Plástica Transparentes Com tampa/ capacidade 200 ml	Unid.	110	R\$ 2,55	R\$ 280,50
16	Bobina plástica Produzida em polietileno de alta densidade, transparente, picotada de 30x40, reforçado, extra forte, capacidade 4Kg, rolo com 500 Sacos.	Rolo	185	R\$ 26,86	R\$ 4.969,10
17	Borracha de Panela de Pressão 4,5 L	Unid.	44	R\$ 5,84	R\$ 256,96
18	Borracha de Panela de Pressão 7,5 L	Unid.	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
19	Borrifador / Material Plástico transparente incolor / Tipo Spray / Contendo Bico Borrifador, capacidade mínima de 500 ml.	Unid.	180	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00
20	Caçarola em alumínio maciço batido, Grande, com 2 cabos de madeira, capacidade mínima de 12,0 Litros com tampa em alumínio.	Unid.	46	R\$ 143,29	R\$ 6.591,34
21	Caçarola em alumínio maciço batido, Média, com 2 cabos de madeira, capacidade mínima de 7 Lt, com tampa em alumínio.	Unid.	46	R\$ 95,46	R\$ 4.391,16
22	Caixa Organizadora Translúcida 10 Litros C/ Trava Usual	Unid.	145	R\$ 35,65	R\$ 5.169,25
23	Caixa Organizadora Translúcida 20 Litros C/ Trava Usual	Unid.	145	R\$ 46,93	R\$ 6.804,85
24	Caixa Plástica Vazada / Para Transporte de Frutas, Verduras e Legumes / Material Polietileno / Dimensões Mínimas: Comprimento 55 cm x Largura 36 Cm x Altura 31 Cm / Sem Tampa / Empilhável / Tipo Vazada / Monobloco / Canto Arredondando, Capacidade Mínima 45 Litros.	Unid.	134	R\$ 59,81	R\$ 8.014,54
25	Caneca Tipo Escolar / Em Plástico Reforçado não Flexível / Capacidade Mínima de 300 MI / Acabamento da Borda Arredondada / Com Alça / Cor Azul.	Unid.	750	R\$ 4,18	R\$ 3.135,00
26	Canecão em alumínio, reforçado, com cabo de madeira, capacidade mínima de 2,5 litros.	Unid.	51	R\$ 65,07	R\$ 3.318,57
27	Cera Líquida Auto Brilho e Perfume / Incolor / capacidade mínima de 750ml, Marca de Referência: poliflor, inglesa, poliluz, ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	Unid.	400	R\$ 11,67	R\$ 4.668,00
28	Cesto de Lixo em Polipropileno / Não Vazado / Capacidade 12 Litros / Sem Tampa.	Unid.	148	R\$ 24,38	R\$ 3.608,24
29	Cloro Ativo / Alta Concentração / Alto Poder de Limpeza / Embalagem de 1 Litro. Marca de Referência: Ypê, Marina ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	Unid.	625	R\$ 4,92	R\$ 3.075,00
30	Coador de Cafe / Tecido Flanelado 100% Algodão / Com Aro e Cabo / Capacidade 3 Lts / Dimensões Mínimas 17 cm Diâmetro e 22 cm Comprimento .	Unid.	220	R\$ 11,21	R\$ 2.466,20
31	Colher de sobremesa, em inox, para uso diário em refeições de crianças. Dimensões mínimas, Altura ou comprimento mínimo: 175mm. Espessura mínima: 1,80mm. Acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco.	Unid.	690	R\$ 1,94	R\$ 1.338,60
32	Colher Descartável Para Refeição / Com 50 Unidades .	Pcte.	1120	R\$ 3,90	R\$ 4.368,00
33	Colher Descartável pequena / Colher de café/ 76mm comprimento x 14 mm largura / Embalagem com 100 unidades.	Pcte.	350	R\$ 4,13	R\$ 1.445,50

*[assinatura]*  
Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

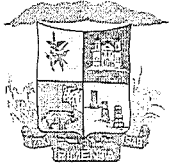
Município de Pimenta/MG	
Folha	Visão
207	10

PABX: (37) 3324.1057

34	Colher Inox de sopa, Diâmetro: 4 cm; Comprimento total: 20 cm; Peso: 40 g / 0,04 kg. Acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco.	Unid.	1400	R\$ 2,88	R\$ 4.032,00
35	Colher para Arroz Aço Inox, resistentes e duráveis, Dimensões do produto 38 x 7.5 x 3.6 cm;	Unid.	67	R\$ 12,87	R\$ 862,29
36	Concha grande alumínio nº 14, Dimensões do Produto 14 cm (diâmetro da concha) e 49 cm (comp. do cabo), Capacidade da concha: 500ml	Unid.	85	R\$ 30,78	R\$ 2.616,30
37	Conjunto de Potes redondo com 5 peças em plásticos transparente, tampa com rosca na cor branca, capacidade aproximada: 7000, 4000, 3000, 1000 E 700 ML, PRODUTO LIVRE DE BPA	Unid.	118	R\$ 55,63	R\$ 6.564,34
38	Condicionador neutro para todos os tipos de cabelo, acondicionado em galão de 05 litros.	Galão	70	R\$ 46,55	R\$ 3.258,50
39	Copo de Vidro Transparente Canelado / Tipo Americano / Capacidade mínima de 190ml	Unid.	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
40	Copo Descartável / 200 MI / Branco / Pacote com 100 Unid.	Pcte.	1095	R\$ 7,03	R\$ 7.697,85
41	Copo Descartável / 300 MI / Reforçado / Cristal / Pacote com 100 unid.	Pcte.	1950	R\$ 9,06	R\$ 17.667,00
42	Copo Descartável / 50 MI / Cristal / Pacote com 100 Unid.	Pcte.	1260	R\$ 3,11	R\$ 3.918,60
43	Descascador boleador de legumes, domestico, manual, cabo polipropileno, lamina aço inox (15x4)	Unid.	49	R\$ 7,06	R\$ 345,94
44	Desentupidor de Pia / Cabo Curto	Unid.	36	R\$ 5,33	R\$ 191,88
45	Desincrostrante Limpa forno / Para Remoção de Gordura Sem Raspar / Com aplicador interno / Apresentação: Frasco com 230g/226ml	Unid.	42	R\$ 8,93	R\$ 375,06
46	Desinfetante Líquido com Ação Germicida e Bactericida / Fragância Lavanda, Pinho ou Floral / com Ação Germicida-Bactericida / Embalagem Tipo Rosca de 2000 ml. Marca de Referência: Pinho Sol, Marina, Poliluz ou ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	Unid.	1470	R\$ 6,32	R\$ 9.290,40
47	Desodorizador de Ambiente / Aerosol / Fragância Lavanda / Embalagem com no mínimo de 360ml.	Unid.	375	R\$ 9,46	R\$ 3.547,50
48	Detergente Líquido Concentrado / Neutro / Características Adicionais: Incolor, Inodoro, Biodegradável / Dermatologicamente Testado / De Aspecto Físico Líquido Viscoso com Densidade Mínima de 1,020 a 1,060 G/M3 ( a 25° Celsius) / Autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA / Apresentação: Embalagem em Frascos Translúcidos com 500ml , com Bico Dosador. Marca de Referência: Ypê, Odd, limpol, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Unid.	4400	R\$ 2,62	R\$ 11.528,00
49	Detergente líquido concentrado Neutro - detergente para desinfecção e limpeza das superfícies em ambientes de fluxo alto, médio e baixo. Deve possuir ação bactericida, possuir agentes de alto poder de remoção nas sujidades gordurosas e manchas impregnadas. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO aproximada: - Desinfecção: Pronto uso - Limpeza Pesada: 1/30 - Limpeza Leve (geradores de espuma): 1/100 - Manutenção (imersão): 1/200 Deve	Unid.	350	R\$ 33,13	R\$ 11.595,50

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

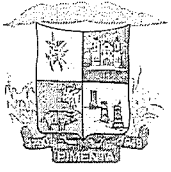
PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta, MG	
Folha	Visto
208	<i>[assinatura]</i>

	conter Registro na ANVISA. Marca de Referencia: Ypê, Odd, limpol ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.				
50	Escorredor de arroz Alumínio polido/ capacidade 3 lts, lavador medio 24 cm.	Unid.	29	R\$ 46,59	R\$ 1.351,11
51	Escova Dental / Infantil / Com Cerdas Macias / Cabeça Oval Pequena e Emborrachada / Para Crianças de 0 A 2 Anos.	Unid.	2070	R\$ 1,17	R\$ 2.421,90
52	Escova para Limpeza de Roupas / Base de Plástico Lisa / Cerdas de Nylon Macia.	Unid.	105	R\$ 4,25	R\$ 446,25
53	Escova para Limpeza de Vasos Sanitários / Plástica / Cerdas de Nylon / Incluindo Suporte Plástico	Unid.	140	R\$ 8,36	R\$ 1.170,40
54	Escumadeira em alumínio grande nº 13	Unid.	47	R\$ 36,92	R\$ 1.735,24
55	Esfregão Tipo Mop / Em Microfibra / Com Cesto para Centrifugação em Inox / Giratório em 360° / Cabo em Aço Inoxidável, com Tamanho Mínimo de 120cm e Inclínável em 180° / Balde em Polipropileno, com Alça e com Capacidade de 14 Litros / Dimensões Aproximadas de 40x20cm / Kit Contendo: Cabo, Base Esfregão, Balde e 2 Refis de Microfibra.	Unid.	35	R\$ 110,33	R\$ 3.861,55
56	Esponja Lã de Aço / Biodegradável / Embalagem com 60grs e 8 unidades.	Pcte.	1145	R\$ 2,46	R\$ 2.816,70
57	Esponja Lava Louças / Dupla Face / Antibacteriana com 4 Unidades. Marca de referencia: Limpano, Scoth, Esfrebom, Brilhus, Azulim ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Pcte.	1250	R\$ 6,56	R\$ 8.200,00
58	Esponja de banho, Esponja de esfoliação moderada indicada para banho diário. Dupla ação: limpeza profunda (fibra) e limpeza suave (espuma) para uma pele limpa e saudável. Marca de referencia: Bettanin, Splum Laqua, Pongjita ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Unid.	670	R\$ 2,49	R\$ 1.668,30
59	Faca Legumes Profissional / Em Inox / Cabo Branco de Polipropileno Mínimo de 08 cm./ Medidas Aproximadas da Lâmina Compr. 8cm X Larg. Média 2cm.	Unid.	73	R\$ 12,36	R\$ 902,28
60	Faca para carne 30cm material lamina aço inoxidavel material cabo polipropileno injetado cor cabo branca, cabo anatomico texturizado fio liso altura aproximada 2,2 cm largura lamina aproximada 6,6 cm	Unid.	73	R\$ 17,06	R\$ 1.245,38
61	Filme de PVC / Transparente / 30m de comprimento / 28 cm largura.	Rolo	197	R\$ 5,72	R\$ 1.126,84
62	Flanela, Tipo Pano de Limpeza / Cor Amarelo Ouro / 100% Algodão / Tamanho 30x50cm.	Unid.	2550	R\$ 2,19	R\$ 5.584,50
63	Fósforo para Cozinha / 1x10 / Contendo no Mínimo 40 palito / Embalagem: pacote com 10 caixas.	Pcte.	55	R\$ 5,17	R\$ 284,35
64	Fralda Descartável Tamanho G / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 20 Unidades. Marca de referencia: Pampers, Monica ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Pcte.	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00

*[assinatura]*  
Allysson José R. de Oliveira  
Preposto

*[assinaturas]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

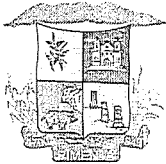
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta do Mato	
Folha	Vista
209	48

65	Fralda Descartável Tamanho M / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 24 Unidades.Marca de referencia: Pampers, Monica ou equivalente ou de melhor qualidade.ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Pcte.	100	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
66	Fralda Descartável Tamanho P / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 28 Unidades.Marca de referencia: Pampers, Monica ou equivalente ou de melhor qualidade.ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Pcte.	100	R\$ 29,03	R\$ 2.903,00
67	Fralda Descartável Tamanho XG / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 18 Unidades.Marca de referencia: Pampers, Monica ou equivalente ou de melhor qualidade.ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Pcte.	100	R\$ 27,34	R\$ 2.734,00
68	Fralda Descartável Tamanho XXG / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 18 Unidades.Marca de referencia: Pampers, Monica ou equivalente ou de melhor qualidade.ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Pcte.	80	R\$ 30,83	R\$ 2.466,40
69	Frigideira antiaderente 28 cm/ altura 4,5cm/ capacidade 2,8 Lt	Unid.	44	R\$ 74,00	R\$ 3.256,00
70	Garfo de Mesa para Refeição / Aço Inoxidável / 1ª Linha / Comprimento Mínimo de 190mm / Peso Mínimo de 30grs.	Und	640	R\$ 2,98	R\$ 1.907,20
71	Garfo Descartável Transparente para Refeições / Embalagem com 50 Unidades.	Pcte.	1420	R\$ 4,85	R\$ 6.887,00
72	Garfos de sobremesa, em inox, para uso diário em refeições de crianças. Dimensões mínimas Altura ou comprimento mínimo: 170 mm.Espessura mínima: 1,60mm.Acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas.Dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco.	Unid.	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
73	Garrafa Térmica 1,8 Litros / Com Sistema Anti Pingos / Preta / Com Sistema de Servir com Acionamento por Pressão. Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	Unid.	75	R\$ 64,66	R\$ 4.849,50
74	Garrafa Térmica / Capacidade Mínima 3,5 Litros / Corpo em Aço Inox de Alta Qualidade / Tampa Removível / Sistema de Bomba a Vácuo de Fácil Limpeza, Com Acionamento Inquebrável / Capacidade de Conserva de Líquido Quente por Mínimo de 08 horas / Garantia Mínima de 12 Meses Contra Defeito de Fabricação.Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	Unid.	70	R\$ 152,25	R\$ 10.657,50

Allysson José R. de Oliveira  
Fregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

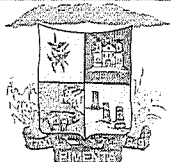
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
210	W

75	Garrafa Térmica 5000 ml / Tipo Garrafão/ Para Conserva de Líquidos Quentes e Frios / Material Atóxico e Sem Odor / Bocal Largo para Entrada de Cubos de Gelo / Com Alça Superior para Facilitar o Transporte / Tampa Tipo Rosca com Proteção que Serve de Copo.Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	Unid.	55	R\$ 42,94	R\$ 2.361,70
76	Garrafa Térmica para Café / Capacidade 1000ml / Corpo Externo em Polipropileno / Ampola com Capacidade de 1000 ml / Fechamento em Rosca / Com Alça Fixa em Polipropileno.	Unid.	80	R\$ 43,79	R\$ 3.503,20
77	Gel Dental Sabor Morango/ Fórmula com Flúor Ativo / Baixa Abrasividade / Embalagem com 50g.	Unid.	2020	R\$ 4,57	R\$ 9.231,40
78	Guardanapo em Papel / 24x22 / Com 50 Unidades	Pcte.	1415	R\$ 1,69	R\$ 2.391,35
79	Inseticida de Contato e Ingestão / Em Pó / Indicado para o Controle de Formigas, Pulgas e Baratas / Composição: (S)-A-Cyano-3-Phenoxybenzyl (1R,3R) / Apresentação: Embalagem de 200 Gramas / Referência: K-Othrine 2 P ou Similar com Mesmo Padrão de Qualidade / Validade Mínima 24 Meses, a Partir da Data de Entrega. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	Unid.	62	R\$ 12,50	R\$ 775,00
80	Inseticida Spray / Eficaz Contra Moscas, Mosquitos e Baratas / Fórmula a Base de Água / Frasco com Mínimo de 300ml /. Prazo de Validade Mínimo de 18 Meses a Contar da Data de Entrega. Marca referência: Raid, SBP, Baygon, igual ou superior. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Unid.	142	R\$ 8,26	R\$ 1.172,92
81	Isqueiro Plástico / Tamanho 7,5cm com 32,5 ml	Unid.	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
82	Jarra de vidro para água 2 litros	Unid.	72	R\$ 41,40	R\$ 2.980,80
83	Jarra plastica com tampa 4 litros, branca ou transparente, boa qualidade.	Unid	96	R\$ 19,77	R\$ 1.897,92
84	Limpa Alumínio / com Tampa Dosadora / Embalagem com 500 ml, Marca de Referencia: Veja, limpol, pinho ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Unid.	570	R\$ 4,42	R\$ 2.519,40
85	Limpa Pedra / Detergente Ácido Especialmente Desenvolvido para Remoção de Sujeira Pesada em Pedras não Polidas / Com Acidez Mínima de 3,5 a 4,8 ml de NaOH 0,2N / 5000ml.Marca de Referencia: Pedrex ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Unid.	640	R\$ 52,58	R\$ 33.651,20
86	Limpa vidros / Embalagem Squeeze 500 ml / Composição: Lauril éter sulfato de sódio, Hidroxido de amônia, lauril éter, coadjuvantes, corante, solvente, água.Ingrediente ativo: Etanol 14%. Marca de Referencia: Veja, Ypê, Cif, Uau ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Unid.	780	R\$ 8,77	R\$ 6.840,60
87	Limpador Instantâneo Multi-uso / Fragância Floral / Composição Alqui Benzeno, Sulfonato de Sódio, Álcool Etaxilado e Água / Embalagem Squeeze Com Mínimo de 500 ml.Marca de Referencia: Veja, ypê,Uau, Azulim ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Unid.	1240	R\$ 4,48	R\$ 5.555,20
88	Lixeira em Plástico de Polipropileno de Alta Resistência / Capacidade Mínima de 50 Litros / Com Estrutura Para Abertura/Fechamento da Tampa Acoplados em Metal. Marca referência: Sanremo, Plasutil, igual ou superior	Unid.	190	R\$ 100,22	R\$ 19.041,80

Allysson Jese R. de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

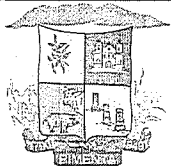
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta-MG	
Folha	Visto
211	10/10

89	Lixeira em Polietileno / Capacidade 30 L / Alta Densidade / Formato Retangular / Tipo com Tampa Plástica / Acionada Por Pedal .Marca referência: Sanremo, Plasutil, igual ou superior	Unid.	145	R\$ 78,81	R\$ 11.427,45
90	Lustra Móveis / Fragância Lavanda / Embalagem com 200 ml	Unid.	83	R\$ 4,35	R\$ 361,05
91	Luva térmica cano longo: protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atalhada.	Par	71	R\$ 36,65	R\$ 2.602,15
92	Mangueira Gás / Material Borracha Nitrílica Siliconada / Diâmetro 1/2 Pol / Aplicação Glp- Gás Liquefeito de Petróleo / Comprimento Mínimo 1,20 mtrs /Características Adicionais Malha de Aço Flexível. Com certificado do INMETRO.	Unid.	64	R\$ 14,19	R\$ 908,16
93	Mangueira Trançada / Fabricada em Três camadas, Duas de PVC Virgem, Reforçadas com uma Malha Interna de Fios de Poliéster Industrial de Alta Tenacidade / Reforçada / Alta Flexibilidade / Siliconada / 1/2"Pol x 2mm / Cor Amarelo ou Laranja.	metro	1150	R\$ 4,77	R\$ 5.485,50
94	Pá para Lixo / em Metal / Com Cabo Longo.	Unid.	127	R\$ 8,77	R\$ 1.113,79
95	Palha de Aço / Média / nº 01 / Pacote com 25grs.	Pcte.	120	R\$ 1,43	R\$ 171,60
96	Palito Roliço / Em Madeira / Embalagem com 100 unidades.	Pcte.	550	R\$ 5,67	R\$ 3.118,50
97	Panela de Pressão alumínio polido/ capacidade de 4,5lts	Unid.	47	R\$ 57,21	R\$ 2.688,87
98	Panela de pressão 20 Lts - Fechamento externo sem contato com o alimento; anel de vedação de silicone (alta durabilidade); linha profissional; tampa com 2 válvulas de segurança; confeccionada em alumínio polido, testada e aprovada pelo Inmetro. Marca referência: Nigro, igual ou superior.	Unid.	16	R\$ 485,99	R\$ 7.775,84
99	Pano de Pratos Comum / 100% Algodão / Medindo Aproximadamente 60x40cm	Und	1370	R\$ 4,60	R\$ 6.302,00
100	Pano para Chão Alvejado Xadrez / 100% Algodão / Com Medidas Mínimas de 45 x 70cm.	Unid.	2880	R\$ 5,28	R\$ 15.206,40
101	Papel Alumínio / Medidas Aproximadas de 30 x750cm / Bobina.	Unid.	110	R\$ 5,19	R\$ 570,90
102	Papel Higiênico Neutro / Gofrado / Picotado / Branco / Folha Simples / Extra Macio / Pacote com 04 rolos de 60 Metros x 10 Centímetros / 100% Fibras Celulósicas.Marca de Referencia: Mili, Fofinho, Personal ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	Pcte.	2500	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
103	Papel Toalha / Branco / Embalagem com 2 Rolos 60 Toalhas / Tamanho de 22x20cm.Marca de Referencia: Snob, Mili ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Pcte.	790	R\$ 7,21	R\$ 5.695,90
104	Pasta de Limpeza Pinho / Altamente Concentrada /Detergente e Germicida / Desenvolvido com a Associação de Tensioativos Biodegradáveis / Densidade Mínima 1100g/l / Aroma Pinho Silvestre / Apresentação: Galão com de 1 Litros. Marca de referencia:Marina, Start ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Unid	260	R\$ 7,79	R\$ 2.025,40
105	Peneira 16 cm plastica Malha fina com Borda e cabo de polietileno.	Unid.	75	R\$ 10,89	R\$ 816,75
106	Peneira De Aço Inox 24 Cm Coar Povilhar Escorrer Massas	Unid.	59	R\$ 19,08	R\$ 1.125,72

Allyson Jose R. de Oliveira  
Pregeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

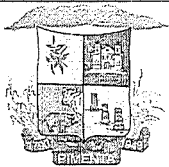
PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta, MG	
Folha	Vista
212	10

107	Pilão Plástico Caipirão Copo Para Caipirinha Socador De Alho, Cor : Branca Capacidade : 400 ml Medidas aproximadas copo : 12 cm altura x 10 cm de diâmetro Medidas aproximadas socador : 3 cm x 16 cm Material : Plástico rígido	Unid.	58	R\$ 15,10	R\$ 875,80
108	Pilha Alcalina Média / Ultra Durável / Unidade / Embalagem com 02 Unidades. Marca de referencia: Panasonic, Duracell, Rayovac ou equivalente ou de melhor qualidade.	Pcte.	420	R\$ 14,12	R\$ 5.930,40
109	Pilha Alcalina Pequena AA / Ultra Durável / Embalagem com 02 Unidades. Marca de referencia: Panasonic, Duracell, Rayovac ou equivalente ou de melhor qualidade.	Pcte.	560	R\$ 9,19	R\$ 5.146,40
110	Pilha Recarregável / Tamanho Palito (AAA) / Mínimo de 700 Mha / Embalagem com 02 Unidades. Marca de referencia: Panasonic, Duracell, Rayovac ou equivalente ou de melhor qualidade.	Pcte.	410	R\$ 10,55	R\$ 4.325,50
111	Porta Papel Toalha Interfolhada 2 Dobras / Cor Branca / Corpo em Plástico ABS / Mostrador do Nível de Papel / Capacidade Mínima de 500 Folhas / Com Buchas e Parafusos.	Pcte.	68	R\$ 31,92	R\$ 2.170,56
112	Pote de Plastico polipropileno reforçado retangular com tampa medindo 285 X 176 X 97 MM Capacidade 3,5 Litros.	Unid.	118	R\$ 16,58	R\$ 1.956,44
113	Pote de Plastico polipropileno reforçado retangular com tampa medindo 338 X 230 X 115 MM Capacidade 6,5 Litros.	Unid.	123	R\$ 14,26	R\$ 1.753,98
114	Pote de Plastico polipropileno reforçado retangular com tampa medindo 392x284x136 mm capacidade 11 litros.	Unid.	103	R\$ 31,97	R\$ 3.292,91
115	Prato descartável 15 cm. Pacote com 10 unid.	Pcte.	1200	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
116	Prato Descartável para Refeição / Diâmetro de 21cm / Embalagem com 10 Unidades	Pcte.	1300	R\$ 4,20	R\$ 5.460,00
117	Prato fundo para refeições Incolor, Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Resistente a microondas, freezer e geladeira. Superfície lisa, sem ranhuras, Dimensões: Altura 3,2 cm, Diâmetro 22 cm, Abas 3 cm, Tolerância, +/- 10%	Unid.	950	R\$ 6,77	R\$ 6.431,50
118	Prato Tipo Escolar / Em Plástico Reforçado não Flexível / Com Aba / Acabamento da Aba Arredondada / Capacidade Mínima de 600 MI / Cor Azul.	Unid.	2000	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
119	Ralador de legumes 4 Faces Aço Inox	Unid.	21	R\$ 21,74	R\$ 456,54
120	Rodo de Madeira / Com Cabo / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado, suporte de alumínio para fixação do cabo.	Und	155	R\$ 9,79	R\$ 1.517,45
121	Rodo de Madeira / Com Cabo / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado, suporte de alumínio para fixação do cabo.	Unid.	500	R\$ 18,75	R\$ 9.375,00
122	Rodo de Plástico / Com Cabo / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	Unid.	236	R\$ 9,08	R\$ 2.142,88
123	Rodo de Plástico / Com Cabo / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	Unid.	376	R\$ 16,77	R\$ 6.305,52
124	Rodo pequeno para pia, em Polipropileno e Borracha, 16 cm, com proteção antimicrobiana	Unid.	67	R\$ 4,79	R\$ 320,93

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

PABX: (37) 3324.1057

Município de Pimenta-MG	
Folha	Voto
213	00

125	Sabão em Pó Azul com Alvejante 1º qualidade composição: Tensoativo aniônico, Alcalinizante, coadjuvante, antirredespositante, ranqueador óptico, corante, enzima, Branqueador, tamponante, sinergista, perfume, água, alvejante e carga, contém Alquil Benzeno, sulfonato de sódio, Caixa de 1 Kg. Marca de referencia: Omo, Brilhante Tixan ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Pcte.	920	R\$ 18,17	R\$ 16.716,40
126	Sabão glicerinado, neutro, em barra de 200 g cada; embalados em pacotes com 5 unidades cada. / Contendo Sabão de Ácidos Graxos, Sabão de Ácidos Graxos de Sebo, Sabão e Ácidos Graxos de Soja, Cloreto de Sódio, Glicerina, Silicato de Sódio e Água / Embalagem com Data da Fabricação e Validade, Número do Lote e Registro na ANVISA/MS. Marcas de referência: Ypê, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Pcte.	480	R\$ 18,79	R\$ 9.019,20
127	Sabonete Infantil / Glicerinado / Testado Dermatologicamente / Peso 80 grs. Marcas de referência: Pompom, Protex ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	Unid.	2220	R\$ 2,95	R\$ 6.549,00
128	Sabonete Líquido com Hidratante / Concentrado / Fragrância Erva Doce / Refil com 1000 Ml.	Unid	200	R\$ 24,54	R\$ 4.908,00
129	Sabonete, em Tablete / Uso Adulto e Infantil / De Fragrância Suave / Sabonete Deverá Possuir Grande Poder Espumante / Ser Cremoso o Suficiente Para não Desenvolver Rachaduras ao Longo do Tempo de sua Utilização / Formar o Mínimo de Massa Gelatinosa que Leva ao seu Amolecimento Precoce e não Causar Irritabilidade Dérmica / Embalagem: Pacote com 01 Unidade de 90g .	Unid.	520	R\$ 1,80	R\$ 936,00
130	Saboneteira com Reservatório (Dispenser) Incluso / Capacidade Mínima de 800 ml / Em Plástico ABS Branco de Alta Resistência / Acionamento Por Sistema de Pressão com Mola Interna / Sistema de Abertura Travas Laterais e Kit de Fixação em Parede.	Unid.	69	R\$ 21,01	R\$ 1.449,69
131	Shampoo neutro, líquido, para lavagem de cabelos, de uso diário, sem corantes e aromatizantes, acondicionado em galão de 05 litros.	Galão	52	R\$ 62,06	R\$ 3.227,12
132	Saco para Hamburger plástico liso, leitoso (cor branca) - medindo aproximadamente 20x14 cm. Pacote com 500 unidades.	Pcte.	140	R\$ 18,49	R\$ 2.588,60
133	Saco para lixo / 20 litros ou 3Kg / Inodoro / Consistente / Não transparente / Dimensões 39x58 cm / Preto / Reforçado / Mínimo de 10 Micras / Deverá Obedecer as Normas Técnicas Classe I - NBR 9191 / / Embalagem com 100 Unid. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Pcte.	540	R\$ 24,94	R\$ 13.467,60
134	Saco para lixo / 40 litros ou 6Kg / Inodoro / Consistente / Não transparente / Dimensões Mínimas 59x62 cm / Reforçado / Mínimo de 10 Micras / Deverá Obedecer as Normas Técnicas Classe I - NBR 9191 / Embalagem com Mínimo de 100 Unid. Peso aproximado 3 Kg. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Pcte.	990	R\$ 34,66	R\$ 34.313,40

Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

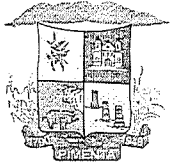
Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
279	107

PABX: (37) 3324.1057

135	Saco para Lixo / 60 Litros ou 10Kg / Inodoro / Intransparente / Dimensões Mínimas 61x80 cm / Reforçado / Mínimo de 10 Micras / Deverá Obedecer as Normas Técnicas Classe I - NBR 9191 / Embalagem com 100 unidades.Peso do Pacote Aprox.: 3 Kg. <b>ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE</b>	Pcte.	1010	R\$ 42,55	R\$ 42.975,50
136	Saco para lixo preto especial 100 litros medindo no mínimo 75x105, reforçado, micra 12; pacote contendo 100 unid.; reciclado ou virgem, acondicionado em pacote contendo 100 unidades, peso mínimo do pacote 8,5 kg, as informações como capacidade, peso suportado, dimensão, fabricação, validade e dados do fabricante devem estar gravadas no pacote de maneira inviolável. <b>ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.</b>	Pcte.	960	R\$ 60,67	R\$ 58.243,20
137	Saco para Pipoca / Em Papel / Medidas Aproximadas Fechado 11 x 15 cm / Pacote com 500 unidades.	Pcte.	385	R\$ 19,25	R\$ 7.411,25
138	Soda Cáustica Tipo Escama de 96% a 99% / Composta de Hidróxido de Sódio / Embalagem com 1000grs	Unid.	100	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
139	Tábua para Corte de Carne em Polietileno / Cor Branca / Dimensões Aproximada de 1,5 x 30 x 50 cm (Espessura x Largura x Comprimento).	Unid.	49	R\$ 66,97	R\$ 3.281,53
140	Termômetro digital com haste flexível para uso externo em geladeira e freezer / unidade-resistente. Escala de temperatura mínima - 50°C / precisão da medição de temperatura: ±1°C marca de referência INCOTERM, AKSO ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	42	R\$ 76,42	R\$ 3.209,64
141	Toalha de Papel para Toallete / Cor Branca Alta Alvura /Medidas Aproximadas 23 Cm, Largura Aprox. 23 Cm, Interfolhada / 2 Dobras /Gramatura 32 A 34 G/M2 /Altíssima Absorção, Com Certificação Do Inmetro, Pacote Com 1000 Folhas .	Pcte.	1350	R\$ 12,86	R\$ 17.361,00
142	Toalhinhas Umedecidas / Hipoalergênica / Dermatologicamente Testadas / Mínimo 50 Unidades.	Pcte.	125	R\$ 10,11	R\$ 1.263,75
143	Válvula-Regulador de Gás / Utilização: Botijões de até 13 kg / Uso doméstico / Sem Mangueira.	Unid.	76	R\$ 40,56	R\$ 3.082,56
144	Vassoura / Com Cerdas de Pelo Sintético / Madeira Plástica / Material da Cepa: Plástico / Comprimento da Cepa Aprox.27 Cm / Comprimento das Cerdas 07 Cm / Cabo de Madeira ou Tubo Metálico Revestido de Película Plástica / Com no Mínimo 1,10m e no Máximo 1,25 M de Comprimento. <b>ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.</b>	Unid.	165	R\$ 11,89	R\$ 1.961,85
145	Vassoura de Palha de Coqueiro / Com Cerdas de Tamanho Uniformes de no mínimo 50cm / Perfil Chato / Com Mínimo de 03 Amarrações / Com Cabo de Madeira / Medidas Aproximadas do Cabo de 1,20 m. <b>ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.</b>	Unid.	1500	R\$ 23,62	R\$ 35.430,00
146	Vassoura de Piaçava Branca / nº 05 / Mínimo de 40 cm Largura / Cabo de Madeira com Mínimo de 1,20 metros de Comprimento. <b>ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.</b>	Unid.	1465	R\$ 15,45	R\$ 22.634,25
147	Vassoura Tipo Noviça / Com Cepa de Plástico / Com Cerdas de Nylon na Ponta / Composta de no Mínimo 60 Tufos, Organizados no Mínimo de 4 por 15 Fileiras e Cada Tufo Formado por no Mínimo 14 Cerdas de Nylon Macio e Flexível / Com Pontas de Comprimento de 14 Cm / Cabo de Madeira ou Tubo Metálico Revestido de	Unid.	445	R\$ 20,57	R\$ 9.153,65

*Allysson José R. de Oliveira*  
Pregoeiro

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG


CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Av: J.K, 396 – Centro – CEP: 35.585-000

Município de Pimenta-MG	
Folha	Visto
215	40

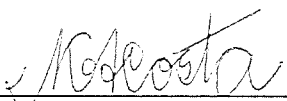
PABX: (37) 3324.1057


	Película Plástica / Com no Mínimo 1,10m e no Máximo 1,25 M de Comprimento. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.				
148	Vassoura Ecológica de garrafa Pet medindo 30 cm, 18 tufo, cabo de madeira de 1,20 cm com rosca. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	Unid.	200	R\$ 14,86	R\$ 2.972,00
	VALOR TOTAL				R\$ 830.074,31

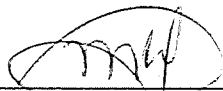
Município de Pimenta/MG, 11 de Janeiro de 2023.


  
Amair Costa Faria  
Agente Administrativo

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

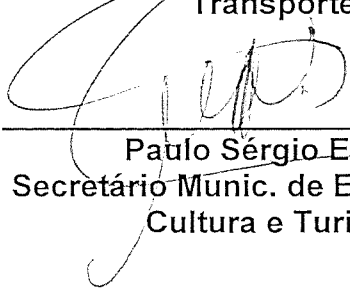
  
Maria Gorete Araújo Costa  
Secretária Municipal de Educação

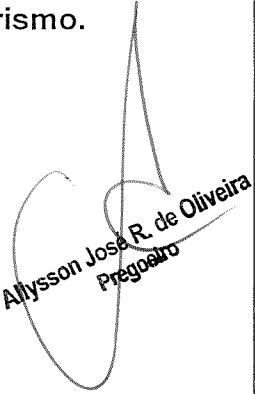
  
Rosilene Inácio de Oliveira  
Secretária Munic. de Assist. Social

  
Maria Helena Lopes  
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

  
Judás Tadeu Pinto  
Secretário Munic. de Obras, Serv. e Transportes.

  
Linara Mirelle Domingos  
Secretária Municipal de Saúde

  
Paulo Sérgio Esteves  
Secretário Munic. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

  
Allysson José R. de Oliveira  
Pregoeiro